



MUNICÍPIO DE ALCANENA
Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502
geral@cm-alcanena.pt

EDITAL

FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

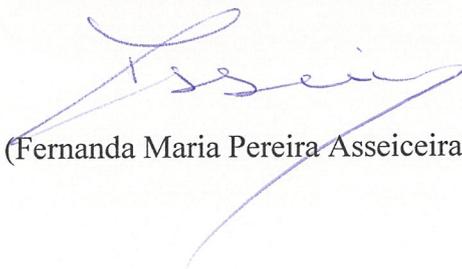
Torna público que a Câmara Municipal de Alcanena, na sua reunião ordinária realizada em 24 de Outubro de 2013, aprovou a Delegação de Competências previstas no Decreto-Lei número 251/98, de 11 de Agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março, que transfere para os Municípios competências em matéria de acesso e organização do mercado de atividade de transportes em Táxi, na sua Presidente, com aplicação imediata e com faculdade de subdelegação, as competências cometidas à Câmara Municipal, previstas nos artigos 12.º, 27.º e 36.º-A, do Decreto-Lei número 251/98, de 11 de Agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei número 41/2003, de 11 de Março, nomeadamente a atribuição e emissão das respetivas licenças, instauração e processamento das contraordenações previstas no número 2 do artigo 30.º, e as comunicações à Direção Geral de Transportes Terrestres referentes à aprovação e alterações dos regulamentos de execução da legislação referida e bem assim os respetivos contingentes.

Mais proponho que a presente delegação de competências produza efeitos imediatos e que possa ser subdelegada nos Senhores Vereadores.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Município de Alcanena, 5 de Novembro de 2013.

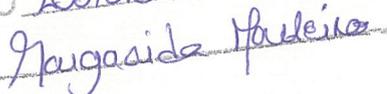
A PRESIDENTE DA CÂMARA


(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

CERTIDÃO
Certifico que afixei hoje, nos locais públicos do costume, diversos exemplares do Edital retro.

Alcanena, 6 / 11 / 2013

O Assistente Técnico





MUNICÍPIO DE ALCANENA

PROPOSTA N.º 31/P/2013.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI NÚMERO 251/98, DE 11 DE AGOSTO, REPUBLICADO EM ANEXO AO DECRETO-LEI NÚMERO 41/2003, DE 11 DE MARÇO, QUE TRANSFERE PARA OS MUNICÍPIOS COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE ACESSO E ORGANIZAÇÃO DO MERCADO DE ATIVIDADE DE TRANSPORTES EM TÁXI.

I – DA JUSTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

Considerando que:

1 - de acordo com o disposto no art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, existe a possibilidade jurídico-legal do Órgão Executivo do Município – Câmara Municipal – poder delegar na sua Presidente várias competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços municipais;

2 - nos termos do disposto no Decreto-Lei número 251/98, de 11 de Agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei número 41/2003, de 11 de Março, é a competência da Câmara, relativamente aos veículos afetos aos transportes em táxi, o seguinte:

- Atribuição das respetivas licenças (artigo 12.º);
- Fixação dos contingentes relativamente aos números de táxis (artigo 13.º);
- Abertura de concurso público para atribuição das licenças (artigo 14.º);
- Fixação do regime de estacionamento (artigo 16.º), encontra-se já fixado no regulamento;
- Reconhecimento de abandono do exercício da atividade (artigo 18.º);

- Licenciamento de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida (artigo 22.º);
- Instauração e processamento das contraordenações previstas no número 2 do artigo 30.º e comunicações de infrações à Direção Geral de Transportes Terrestres (artigo 27.º);
- Comunicações à Direção Geral dos Transportes Terrestres (artigo 36.º-A).

3 - para um bom funcionamento dos serviços, se torna necessário proceder à delegação de algumas daquelas competências, especialmente as previstas no artigo 12.º, artigo 27.º e artigo 30.º-A-B da Legislação supra referida.

4 - a delegação de competências supra referida tem apoio legal no disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Assim, de acordo com as razões de facto e de direito supra referidas, proponho à Câmara Municipal que delegue na sua Presidente, com aplicação imediata e com faculdade de subdelegação, as competências cometidas à Câmara Municipal, previstas nos artigos 12.º, 27.º e 36.º-A, do Decreto-Lei número 251/98, de 011 de Agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei número 41/2003, de 11 de Março, nomeadamente a atribuição e emissão das respetivas licenças, instauração e processamento das contraordenações previstas no número 2 do artigo 30.º, e as comunicações à Direção Geral de Transportes Terrestres referentes à aprovação e alterações dos regulamentos de execução da legislação referida e bem assim os respetivos contingentes.

Mais proponho que a presente delegação de competências produza efeitos imediatos e que possa ser subdelegada nos Senhores Vereadores.

III – Da Divulgação

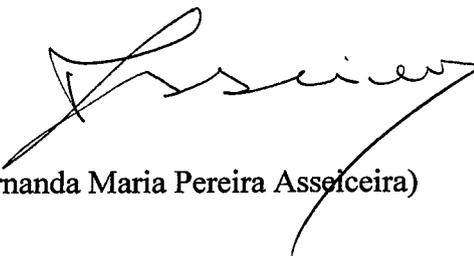
Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de

Handwritten signatures and initials on the right side of the page. There are several distinct signatures, including one that appears to be 'Mun' and another that looks like 'h'. There are also some initials and scribbles.

estilo, Boletim Municipal e Internet, devendo dar-se, também, conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa, de acordo com o disposto no n.º2, do Art. 37º, do Código do Procedimento Administrativo.

Alcanena, 21 de outubro de 2013

A Presidente da Câmara Municipal



(Fernanda Maria Pereira Assêiceira)

Presente à Reunião de 24 10 2013
DELIBERADO, Aprovado

